



CONTRATO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA “REMODELACÃO E MODERNIZAÇÃO NO MERCADO AGRÍCOLA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO”

---Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, compareceram como outorgantes: -----

---PRIMEIRO OUTORGANTE. Senhor **Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues** solteiro, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Marina Lote H3, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva n.º 512043701. -----

---SEGUNDO OUTORGANTE: **Ricardo Costa – Consultoria e Projectos de Engenharia Lda**, identificação fiscal 509029515, com sede na Rua Dr. Armando Cortes Rodrigues n.º 27, Freguesia de São Pedro, Concelho de Ponta Delgada, representada neste ato por Ricardo Jorge Duarte Rios Correia da Costa (Engenheiro) outorgando na qualidade de representante legal da Firma acima identificada, morador na Rua Engenheiro Deodato Magalhães n.º 12 – 5º Dto, freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 07/06/2030, contribuinte [REDACTED] -----

---Reconheço a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal e por me ter sido abonados os respetivos Bilhetes de Identidade/ Cartão de Cidadão. -----

---Pelo primeiro outorgante foi dito que de acordo com o despacho de 21 de outubro de 2022, precedendo de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e DLR n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) na sua redação atual, adjudica a **rc-Consultores – Arquitetura: Engenharia: Construção**, a fiscalização e coordenação de segurança da **“EMPREITADA “REMODELACÃO E MODERNIZAÇÃO NO MERCADO AGRÍCOLA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO”**, em conformidade com a sua proposta, convite e caderno de encargos, documentos que por todos rubricados, ficam fazendo parte integrante deste contrato e nas seguintes condições.

1ª CLÁUSULA



O objecto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na Fiscalização e Coordenação da Empreitada da obra acima referida, a qual terá início após assinatura do auto de consignação da empreitada ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde.

2.ª CLÁUSULA

---- A minuta do contrato aprovada em 21 de outubro 2022, por despacho da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

3.ª CLÁUSULA

A fiscalização a que se refere o presente contrato será prestada, conforme cláusula n.º 6ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a orientação geral que vier a ser preconizada pelo 1º outorgante.

4.ª CLÁUSULA

O prazo de execução da presente prestação de serviços mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

5.ª CLÁUSULA

1 – Os honorários globais devidos pela prestação de serviços profissionais para a fiscalização da empreitada, objecto deste contrato, são de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros) que será acrescido do IVA à taxa em vigor, durante **5 meses**.

2 – O valor referido no 1º parágrafo, não sofre alteração por motivo de horas extras e nele já estão incluídos todos os custos, conforme o n.º 2 da cláusula n.º 8 do caderno de encargos. -----

6.ª CLÁUSULA

O 1º outorgante poderá rescindir unilateralmente este contrato, se no decurso da sua execução o 2º outorgante infringir gravemente as obrigações a que fica sujeito por causa que lhe seja imputável.

7.ª CLÁUSULA

Em cumprimento do previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor presente contrato o Sr. [REDACTED]



---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido da taxa do IVA à taxa em vigor, e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 07010303 da classificação económica, tendo verba orçada no valor de 561.000.00€ (quinhentos e sessenta e um mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **52472/2022**.

---- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato, na forma em que está redigido, e por ele se obriga ao cumprimento das condições que do mesmo constam.

Fazem parte do maço de documentos; Proposta, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Comercial, Registo Criminal, Declaração "Anexo III" do DLR, Cartão de Cidadão e Número de Contribuinte. -----

---- Assim o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar o contrato, depois de por mim ser o mesmo lido e explicado nos seus efeitos aos mesmos outorgantes na presença simultânea de todos. -----

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 4 de novembro de 2022.

--- 1º OUTORGANTE:

--- 2º OUTORGANTE:

